



460

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza”

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado como **LOCADORES**, a Sra. **VALDERES APPARECIDA DE ALMEIDA INCAU** brasileira, Viúva, de prendas domesticas, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.363.439 SSP/SP e do CPF/MF sob Nº. 105.910.818-65, residente e domiciliada na Rua Capitão José Vicente de Moraes, nº 120, Bairro Esplanada Mendes, São Roque; pelo Sr. **ABEL DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 36.368.450-7 SSP/SP e do CPF sob Nº. 270.151.688-98, residente e domiciliado na Rua Capitão José Vicente de Moraes, nº 120, Bairro Esplanada Mendes, São Roque; pelo Sr. **ANTONIO CARLOS INCAU DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 23.077.938-4 SSP/SP e do CPF sob Nº. 122.858.888-05, casado com **DANIELA APARECIDA SERDE ALMEIDA**, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 25.399.356-8 e do CPF sob Nº 254.973.498-03, residentes e domiciliados no Rua Largo dos Mendes, nº 10, apto. 01, Centro, São Roque; pelo Sr. **FIORAVANTI FALCHI DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.800.515 SSP/SP e do CPF sob Nº. 556.031.228-20, residente e domiciliado no Rua Largo dos Mendes, nº 06, Centro, São Roque; pelo Sr. **MIGUEL ÂNGELO SEBBEN**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 18.287.354 SSP/SP e do CPF sob Nº. 072.888.268-05, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 237, apto. A-5, Centro, São Roque; pelo Sr. **NELSON JOSÉ SEBBEN**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.303.704-9 SSP/SP e do CPF sob Nº. 002.954.368-16, residente e domiciliado na Av. Antonino Dias Bastos, nº 836, Centro, São Roque; Sr. **EDUARDO DOS SANTOS SEBBEN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 45.036.815-4 SSP/SP e do CPF sob Nº. 362.356.468-01, residente e domiciliado na Rua Enrico Dell' Ácqua, nº 37, Centro, São Roque; Sr. **ARTHUR RICARDO DOS SANTOS SEBBEN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 46.644.210-5 SSP/SP e do CPF sob Nº. 362.356.478-83, residente e domiciliado na Rua Enrico Dell' Ácqua, nº 37, Centro, São Roque, doravante denominados simplesmente **LOCADORES** e de outro lado como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, nº 966 Bairro Taboão, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal e o Sr. José Deodato de Olivejra Diretor do Departamento de Administração, residentes e domiciliados na cidade de São Roque - SP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Por meio da Dispensa de Licitação nº 001/2010, a PREFEITURA locou o imóvel localizado no Largo dos Mendes, 10, Centro, na cidade de São Roque – SP, exclusivamente para uso não residencial e sim para instalação e funcionamento do **CARTÓRIO ELEITORAL** e **ANEXO FISCAL**, conforme motivos exarados neste processo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, a qual deu-se em 01/04/10, portanto o prazo expirou em 01/04/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Uinho, Bonita por Natureza"

2º) Em 16/04/2014, as partes resolveram efetuar o 1º aditamento de contrato, para constar que alteração da cláusula 2ª do contrato inicial, a qual consta que o mesmo é para funcionamento do Cartório Eleitoral e Anexo Fiscal, alterando para instalação e funcionamento do CRAS Central e Anexo Fiscal.

3º) Em 13/07/2015, as partes de comum acordo resolveram efetuar o 2º aditamento de contrato, para constar que fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, conforme previsto na cláusula 03 (três) do contrato original, sendo este retroativo a 01/04/2015, portanto o prazo expira em 01/04/2020, também ficou resolvido que será realizado a correção monetária ao Contrato do período de abril/2014 a abril/2015, aplicando o índice de 7,90% IPCA, perfazendo o valor total mensal de R\$ 7.327,29 (sete mil trezentos e vinte sete reais e vinte nove centavos), também através de nova escritura pública apresentada, fica comprovado que os Locadores outorgantes cedentes: Nelson José Sebben ; Eduardo dos Santos Sebben e Arthur Ricardo dos Santos Sebben, transferiram seus direitos ao Locador outorgado cessionário: Miguel Ângelo Sebben.

4º) Nesta data, as partes resolveram efetuar o 3º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a alteração da cláusula 2ª do 1º Termo de Aditamento do Contrato a qual, por seu turno, alterou a cláusula 2ª do Contrato Inicial, alterando para instalação e funcionamento exclusivo do Anexo Fiscal.

5º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo, mantida também todas as quantidades e qualidades dos produtos objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 11 de Dezembro de 2015.

Valderes Aparecida de Almeida Incau
Locadora

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Abel de Almeida Junior
Locador

José Degdato de Oliveira
Diretor Depto de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Antonio Carlos Incau de Almeida
Locador

Daniela Aparecida Serde Almeida
Esposa de Antônio Carlos Incau de Almeida

Miguel Ângelo Sebben
Locador

Fioravanti Falchi de Almeida
Locador

TESTEMUNHAS: